



CONDIÇÕES GERAIS DE COMPRA

1 DA ORDEM DE COMPRA

Somente terá validade as Ordens de Compra realizadas formalmente conforme padrão Kuhn. O Fornecedor deverá confirmar o recebimento da Ordem de Compra com até 48h do recebimento da mesma, bem como aceitação de todas as condições comerciais negociadas e as demais condições previstas neste termo, de forma irrevogável, prevalecendo sobre toda e qualquer outra condição do Fornecedor, salvo estipulação escrita anteriormente. Todas as Modificações propostas pelo fornecedor só poderão ser consideradas válidas a partir de autorização expressa e por escrito por parte da Kuhn. Em caso de divergência, favor comunicar o Setor de Compra.

2 EXPEDIÇÃO DA MERCADORIA

As mercadorias deverão ser expedidas conforme as instruções da Ordem de Compra. Em caso de não-observação das prescrições contidas na Ordem de Compra, os custos adicionais que nos serão cobrados serão revertidos ao Fornecedor.

O preço fechado na Ordem de Compra é definitivo, não poderá ser alterado. Este não poderá ser objeto de nenhuma variação de aumento (aumento do custo de transporte, impostos, taxas..). Se este for o caso, o aumento do custo destes elementos ficará a cargo do Fornecedor.

3 ENTREGA

Os prazos de entrega devem ser rigorosamente cumpridos conforme previamente acordado em Ordem de Compra, podendo ser alterado pela Kuhn conforme demanda. Reserva-se a Kuhn o direito de cancelar formalmente sem aviso prévio todo pedido que, em sua totalidade ou parcialmente não tenha sido executado nos prazos de entrega estabelecido, seja ou não de responsabilidade do Fornecedor, e sem prejuízo de eventual indenização para a Kuhn pelo eventual atraso. Quaisquer que seja a modalidade de expedição e de transporte, as mercadorias estarão recebidas pelo setor de Almoxarifado, o qual verificará em caso de não conformidade de quantidade ou eventuais defeitos e avarias provenientes de transporte ou outros motivos, efetuará a devolução da mercadoria. Inclui-se nesta o envio de material sem identificação (código Kuhn e quantidade).

Os Fornecedores não poderão, em hipótese alguma, se isentar de sua responsabilidade, principalmente em se tratando da garantia de defeitos ou vícios da mercadoria, Se a mercadoria não estiver conforme Ordem de Compra, fica reservado a escolha da Kuhn de:

- devolver a mercadoria ao Fornecedor e cancelar o pedido através de uma carta simples;
- devolver a mercadoria ao Fornecedor e pedir a troca por mercadoria conforme;
- conservar a mercadoria e pedir uma redução do preço na duplicata.

Em todos os casos, o direito à indenização em favor da Kuhn é reservado.

Em caso de problema de qualidade será emitido nota fiscal de devolução e não nota de remessa para troca ou conserto.

Em caso de frete FOB, sendo a transportadora contratada pela Kuhn, o Fornecedor é responsável pela conservação do produto até o mesmo ser entregue na transportadora, e pode ocorrer de duas formas: Fornecedor entregar o material no depósito da transportadora ou o caminhão da transportadora coletar o material no Fornecedor.

As embalagens dos materiais deverão vir todas identificadas com a quantidade e o código Kuhn, Em caso de frete CIF o custo do transporte será do Fornecedor, logo, a cobrança deverá ser enviada ao mesmo. Neste caso a responsabilidade da conservação do material, só finaliza quando o mesmo for entregue na Kuhn.



4 FATURAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A mercadoria deverá ser entregue junto com a nota fiscal e deverá apresentar o nº da Ordem de Compra e códigos do produto Kuhn.

As faturas serão pagas exclusivamente através de boleto emitido na mesma razão social presente na nota fiscal.

As datas de vencimento da nota fiscal devem estar de acordo com a Ordem de Compra.

Não aceitamos o endosso de títulos para empresa do ramo de fomento mercantil sem nossa autorização por escrito sob pena de exclusão cadastral.

Enviar XML da nota fiscal para nfe@kuhn.com.

5 PROPRIEDADE INDUSTRIAL ? CONFIDENCIALIDADE

Todos os documentos e/ou materiais que enviados ao Fornecedor para a boa execução da Ordem de Compra ou orçamento são protegidos pelo direito de propriedade/invenção e não podem fazer parte de nenhuma divulgação e/ou cessão gratuita ou onerosa a quem quer que seja e por qualquer outra razão.

Da mesma forma, o Fornecedor se responsabiliza a não expor as peças fabricadas através dos desenhos e modelos de desenvolvidos pela Kuhn.

6 TRANSPORTE

A modalidade de transporte deverá ser conforme descrito na Ordem de Compra.

Caso o frete seja CIF, todos os riscos de transporte, incluindo avarias e perdas, ficam a cargo do Fornecedor.

7 EM CASO DE FORÇA MAIOR

Em caso de guerra, revolução, sinistro, greve, ocupação da fábrica por terceiros ou outros casos de força maior de natureza a entravar o normal do funcionamento do serviço, fica reservado o direito de cancelamento das Ordens de Compra, enquanto a mercadoria não for recebida pelos nossos almoxarifados.

O cancelamento será feito por carta simples e sem intervenção da justiça.

Em caso de força maior que entrave o funcionamento normal do serviço do Fornecedor, este se responsabiliza de advertir a Kuhn o mais breve possível.

A Kuhn se reserva a possibilidade de anular a Ordem de Compra por carta simples, sem intervenção da justiça, se uma situação como esta tenha para ela consequências graves.

8 TRANSFERÊNCIA DE RISCO

No caso onde o Fornecedor se reserva a propriedade das mercadorias através do contrato de alienação, os riscos continuarão a ser de responsabilidade deste.

9 SEGURO

O Fornecedor se compromete a contratar um seguro para cobrir os montantes por eventuais danos ocasionados pelos produtos e/ou seus defeitos bem como ainda a cobertura pela garantia.



10 PEDIDOS FEITOS NO EXTERIOR

Todos os litígios entre um Fornecedor estrangeiro e nossa empresa serão resolvidos segundo as regras de conciliação da Câmara Internacional de Comércio (CIC). Cada parte nomeará um árbitro a ser nomeado pela Corte de Arbitragem do CIC. O país de arbitragem será o Brasil. A língua da arbitragem será o português. O direito aplicável no presente contrato é o direito brasileiro.

A sentença arbitral será definitiva e obrigará as partes que se responsabilizem a executá-la voluntariamente, sem excluir que a execução judiciária da sentença possa ser ordenada por todo tribunal competente para a parte faltosa.

11 LUGAR DE JURISDIÇÃO

Todo e qualquer litígio ou dúvida sobre as presentes regras analisadas exclusivamente pela Comarca de Passo Fundo-RS, por mais privilegiado que seja qualquer outro foro.